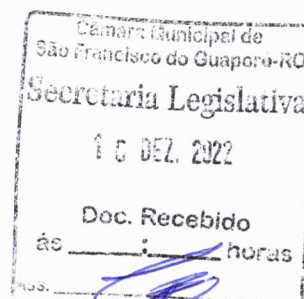




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 200 /2022.

Gilson da Silva
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **criação e suplementação de ficha para cobrir despesas com a Folha das despesas com pessoal.**

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de **Excesso de Arrecadação** proveniente de termo de Adesão que celebram entre a União e o Executivo Municipal.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **16 de dezembro de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 200 /2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0017.	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0017.2060	PRÉ - ESCOLA FUNDEB 70%	
3.1.90.11 FICHA: <u>302</u>	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	R\$ 135.000,00
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0017.	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0017.2060	PRÉ - ESCOLA FUNDEB 70%	
3.1.91.13 FICHA: <u>306</u>	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 50.000,00
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0017.	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0017.2056	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	
3.1.91.13 FICHA: <u>252</u>	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 115.000,00
Total do Crédito		R\$ 300.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que celebram a União e o **Executivo Municipal**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de dezembro de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Av. Brasil, Testada coma Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre
CEP: 76. 935 – 000

